

LEI Nº 2.064/2011

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.400,00 (cento e setenta e cinco mil, e quatrocentos reais) assim discriminado:

ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas			
0201. 04.122.00032.014	Contribuição de Previdência Social			
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 1000		105.000,00
ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
0204.12.361.00162.023	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação			
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1104		44.000,00
ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Saúde			
0205 10.301.00242.035	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde			
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica	Fonte 1000		26.400,00
TOTAL GERAL R\$				175.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação por tendência dos recursos Livres, apurado nesta data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 06 de setembro de 2011

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal